

**COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2024****PROJETO BULLYINGMAP 2.0 - GAMIFICAÇÃO ATIVA PARA O ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS (CHAMADA 04/2023 TECH LEARNING - VINCULADA AO EDITAL 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF)**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**DATA:** 06/09/2024

**HORÁRIO:** 8h00 às 10h00min

**E-MAIL:** [bullymap.fapdf@gmail.com](mailto:bullymap.fapdf@gmail.com)

A Coordenação do projeto **BULLYINGMAP 2.0 - GAMIFICAÇÃO ATIVA PARA O ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS (CHAMADA 04/2023 TECH LEARNING - VINCULADA AO EDITAL 10/2023 - PROGRAMA FAPDF LEARNING da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP-DF)**, por meio da sua Comissão de Seleção (Anexo III), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Cotação Pública de Preços, pelo **Menor Preço Global e Qualificação técnica**, subordinada às condições e exigências estabelecidas nesta Cotação e seus Anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.2** A presente Cotação Pública de Preços tem como objeto a contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação (TI) para atender às demandas do Projeto **BULLYINGMAP 2.0**, conforme as especificações e detalhamentos contidos no **Termo de Referência – Anexo I**.

**1.3** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.3.1** O julgamento da presente Cotação Pública de Preços ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: [bullymap.fapdf@gmail.com](mailto:bullymap.fapdf@gmail.com), os documentos inerentes a esta Cotação até o prazo definido neste instrumento, especificando no assunto do e-mail a Cotação Pública de Preços a qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Cotação serão publicados no site do projeto, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

**1.4** Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida seguindo as datas estabelecidas no item **12. Cronograma deste edital**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Cotação Pública de Preços.

**2.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**2.2.1** Estiver inadimplente com a FAP-DF;

**2.2.2** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FAP-DF ou do quadro de membros da equipe executora do projeto, conforme normativas do Manual de prestação de contas da FAP-DF 2024 (Disponível em: <https://www.fap.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/manual-prestacao-de-contas-2024.pdf>);

**2.2.3** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto desta Cotação;

**2.2.4** Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FAP-DF;

**2.2.5** Estiver proibida de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente, junto à Universidade de Brasília e à FAP-DF.

## **3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM UM ÚNICO E-MAIL**, no endereço eletrônico: [bullymap.fapdf@gmail.com](mailto:bullymap.fapdf@gmail.com), endereçado à Comissão de Seleção, seguindo as datas estabelecidas no item **12. Cronograma deste edital**, contendo, no **assunto e corpo do e-mail**, os dizeres:

**COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2024 - Razão Social da Empresa (Inserir a razão social da empresa) - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.**

**3.2** A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

## **4. PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

**4.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**4.3** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**4.4** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, desta Cotação, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Cotação Pública de Preços.

**4.5** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**4.6** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**4.7** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**4.8** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências da Cotação e às especificações técnicas ali previstas.

**4.9** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**4.10** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**4.11** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Cotação e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**5.1.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**5.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**5.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.2** A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

**5.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.2.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.3** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**5.3.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**5.4** A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas consistirá na apresentação, conforme a seguir:

**5.4.1** Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado em soluções de TI.

**5.4.2** Deverá apresentar 01 (um) ou mais comprovantes que atestem experiência de 5 anos ou mais anos de atuação no mercado no ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, a contar da data de publicação do edital.

**5.4.3** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) a experiência da empresa em pelo menos 2 (dois) projetos em parceria com universidades públicas.

**5.4.4** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência de 4 (quatro) anos ou mais em desenvolvimento web, sustentação e infraestrutura de software.

**5.4.5** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em 2 (dois) ou mais projetos na área de saúde e/ou educação.

**5.4.6** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em 3 (três) ou mais projetos de transformação social (parcerias com ONGs, Governos, jogos sérios, participação cidadã, políticas públicas, democracia digital, inclusão, formação e capacitação, reciclagem, meio ambiente, dentre outros temas correlatos e de impacto social).

**5.4.7** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em pelo menos 1 (um) projeto na área da educação básica.

**5.4.8** Deverá apresentar autodeclaração de participação dos membros da equipe da empresa que participarão da proposta, bem como currículo lattes cadastrado e atualizado nos últimos 30 dias a contar da data de publicação do certame, sendo obrigatoriamente a equipe especializada para atender as necessidades do projeto composta por pelo menos 1 desenvolvedor Back End, 1 desenvolvedor Front End, 1 desenvolvedor de infraestrutura (Devops), 1 designer gráfico, 1 ilustrador e 1 gestor de projeto.

**5.4.9** Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica Scrum (metodologia ágil).

**5.4.10** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em linguagem de programação (TypeScript, JavaScript, C#).

**5.4.11** Deverá apresentar pelo menos 1 (uma) carta de recomendação de cliente anterior, que ateste o comprometimento e qualidade dos serviços prestados pela empresa.

**5.5** Os documentos exigidos para habilitação, descritos nos itens 5.1 (5.1.1, 5.1.2, 5.1.3), 5.2 (5.2.1, 5.2.2, 5.2.3), 5.3 (5.3.1) e 5.4 (5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.5, 5.4.6, 5.4.7, 5.4.8, 5.4.9, 5.4.10, 5.4.11) deverão ser identificados no e-mail na ordem e numeração que constam neste documento, identificados no canto direito superior de cada folha/comprovante apresentado.

**5.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1** Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**. Somente serão avaliados os documentos de habilitação das três primeiras empresas que ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**6.3** Havendo empate na qualificação técnica das empresas e ou/ menor preço global, será efetuada entrevista para arguição entre os representantes legais das propostas similares, a ser realizada online, gravada, com a Comissão de Seleção, seguindo os critérios de: capacidade técnica específica da empresa (10 pontos), experiência na área e objeto (20 pontos), capacidade de raciocínio e de sustentação argumentativa da proposta apresentada (30 pontos), capacidade de articulação entre a experiência da empresa e os temas objeto (20 pontos), pertinência entre objetivos propostos e os procedimentos metodológicos utilizados pela empresa (20 pontos) - (100 pontos totais). O resultado será posteriormente publicado no sitio do projeto.

**6.4** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Cotação, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles

que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**6.5** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos e-mails enviados pela empresa.

**6.6** Se todas as propostas das empresas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 05 (cinco) dias corridos para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com esta Cotação e seus anexos.

## **7. RECURSOS – FASE ÚNICA**

**7.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas e documentos de habilitação deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo estabelecido no item **12. Cronograma deste edital.**

**7.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

**7.3** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo.

**7.4** O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [bullymap.fapdf@gmail.com](mailto:bullymap.fapdf@gmail.com) no prazo estabelecido nos **subitens 7.1, 7.2 e 7.3** acima.

**7.5** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**7.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a prestação dos serviços, de acordo com o cronograma do item 06 do Termo de Referência – Anexo I. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas de acordo com as normas e legislação aplicável, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto.

**8.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** A empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I desta Cotação:

**9.1.1** Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes nesta Cotação e seus anexos, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

- 9.1.2** Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados, mantendo, durante toda a execução do Contrato, a capacidade técnica apresentada por ocasião da contratação, de modo a garantir o mais alto padrão de qualidade dos serviços;
- 9.1.3** Substituir/Ajustar no prazo de até 1 (um) dia os serviços prestados e, ou itens fornecidos que não atendam às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I** desta Cotação;
- 9.1.4** Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pelos serviços ora contratados, executando-os em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, bem como pelos bens e materiais utilizados na execução do objeto contratual;
- 9.1.5** Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE, no que concerne a execução dos serviços contratados;
- 9.1.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 9.1.7** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades e que possa prejudicar a execução do Contrato;
- 9.1.8** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação da CONTRATANTE e posterior implementação sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.9** Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 9.1.10** Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido, o profissional responsável pelo atendimento personalizado à CONTRATANTE, cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à CONTRATANTE;
- 9.1.11** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado;
- 9.1.12** Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- 9.1.13** Assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e/ou na Autorização de Fornecimento.
- 9.2** A Comissão de Seleção e a Coordenação do Projeto assumirá as seguintes obrigações:
- 9.2.1** Convocar a Empresa vencedora para assinar o contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 9.2.2** Articular as atividades da empresa com as demais atividades dos membros executores do projeto;
- 9.2.2** Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas nesta Cotação.



## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Coordenação do Projeto (CONTRATANTE) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial;

**10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total da Ordem de Serviço, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

**10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a Coordenação do Projeto, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2** As multas deverão ser recolhidas a partir de descontos dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A Coordenação do Projeto poderá revogar esta Cotação Pública de Preços a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse do projeto, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**11.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado. É facultado ao Comprador do projeto:

**11.3.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Cotação Pública de Preços, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

**11.3.2** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam a Cotação, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Cotação Pública de Preços;

**11.3.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**11.3.4** A empresa vencedora deverá assinar o Contrato ou dar o aceite formal na ordem de serviços no prazo máximo de 2 dias contados da data da convocação;



**11.3.5** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.4** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.5** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Cotação, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

**11.6** Os custos com hospedagem do site e outros elementos relevantes para a execução do projeto são pagos pela empresa, salvo aqueles já previstos no plano de trabalho ou que já tenham sido executados.

**11.7** Os direitos de acesso ao banco de dados são exclusivos da coordenação do projeto e dos membros autorizados pela coordenação, sendo expressamente proibida a divulgação e utilização de qualquer dado vinculado ao projeto sem prévia autorização.

## **12. CRONOGRAMA**

**12.1** Esta seleção seguirá o cronograma abaixo:

<b>Item</b>	<b>Data</b>
Período de divulgação.	23 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024.
Período de inscrições (exclusivamente via internet).	06 de setembro de 2024, 8h – Abertura 8h e encerramento do recebimento das inscrições às 10h (horário de Brasília)
Confirmação de recebimento de documentação (via e-mail)	06 de setembro de 2024.
Publicação do resultado preliminar	09 de setembro de 2024.
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	10 e 11 de setembro de 2024.
Divulgação das respostas dos recursos	12 de setembro de 2024.
Prazo para apresentação de contrarrazões quanto aos recursos.	13 e 14 setembro de 2024
Divulgação das respostas finais dos recursos e resultado final.	A partir de 15 de setembro de 2024.

Cronograma sujeito a alterações, mediante retificação.

## **13. ANEXOS**

**13.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos: **ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Modelo de Proposta; **ANEXO III** – Comissão de Seleção.

Brasília, 23 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

**Ricardo Ramos Fragelli**

Coordenador do Projeto Bullying Map 2.0

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em soluções de tecnologia da informação (TI) para atender ao Projeto intitulado "**BULLYINGMAP 2.0 - GAMIFICAÇÃO ATIVA PARA O ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS**".

**2. DAS QUALIFICAÇÕES**

**2.1.** A empresa deverá apresentar as seguintes qualificações e documentos comprobatórios:

**2.1.1.** Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado em soluções de TI;

**2.1.2** Deverá apresentar 01 (um) ou mais comprovantes que atestem experiência de 5 anos ou mais anos de atuação no mercado no ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, a contar da data de publicação do edital.

**2.1.3** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) a experiência da empresa em pelo menos 2 (dois) projetos em parceria com universidades públicas.

**2.1.4** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência de 4 (quatro) anos ou mais em desenvolvimento web, sustentação e infraestrutura de software.

**2.1.5** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em 2 (dois) ou mais projetos na área de saúde e/ou educação.

**2.1.6** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em 3 (três) ou mais projetos de transformação social (parcerias com ONGs, Governos, jogos sérios, participação cidadã, políticas públicas, democracia digital, inclusão, formação e capacitação, reciclagem, meio ambiente, dentre outros temas correlatos e de impacto social).

**2.1.7** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em pelo menos 1 (um) projeto na área da educação básica.

**2.1.8** Deverá apresentar autodeclaração de participação dos membros da equipe da empresa que participarão da proposta, bem como currículo lattes cadastrado e atualizado nos últimos 30 dias a contar da data de publicação do certame, sendo obrigatoriamente a equipe especializada para atender as necessidades do projeto composta por pelo menos 1 desenvolvedor Back End, 1 desenvolvedor Front End, 1 desenvolvedor de infraestrutura (Devops), 1 designer gráfico, 1 ilustrador e 1 gestor de projeto.

**2.1.9** Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica Scrum (metodologia ágil).

**2.1.10** Deverá apresentar comprovante(s) que ateste(m) experiência em linguagem de programação (TypeScript, JavaScript, C#);

**2.1.11** Deverá apresentar pelo menos 1 (uma) carta de recomendação de cliente anterior, que ateste o comprometimento e qualidade dos serviços prestados pela empresa.

**2.1.12** Deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira exigidos no item 5 da cotação de preços.

**2.2.** No ato da assinatura do contrato e durante sua vigência, a empresa a ser contratada deverá:

**2.2.1** Alocar profissional em contrato que tenha atuado em soluções de TI e gestão de projetos para atuar na interlocução empresa-projeto;

**2.2.2** Estar com toda a documentação e exigências legais regularizadas;

**2.2.3** Durante a vigência do contrato, o(a) contratada deverá participar das reuniões de especificação e planejamento junto à equipe de desenvolvimento do projeto.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** A contratação dos serviços especificados ocorrerá em um único grupo com 9 (nove) itens, conforme relacionado na tabela abaixo, de acordo com as especificações e requisitos constantes neste Termo de Referência. A empresa a ser contratada deverá entregar os serviços de soluções de TI para o projeto BullyingMap 2.0 realizando:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1.</b> Estudo da aplicação existente e refatoração de código fonte.	Estudar o código existente e executar melhorias, preparando para inserção das novas funcionalidades	Relatório	1
<b>2.</b> Criação da funcionalidade - Ajustes de parâmetros do game e elementos adicionais.	Criação e implementação de interfaces, banco de dados, serviços para a inserção e ajustes dos parâmetros do game pelo usuário do aplicativo Android ou IOS.	Código fonte	1
<b>3.</b> Comunicação com o servidor web, troca e tratamento de dados referentes ao projeto, dentre outros itens que exijam comunicação entre si.	Criação e implementação do serviço de comunicação com o servidor web (enviando, recebendo) e com tratamento de dados referentes ao projeto, configurações do aplicativo, relatório de erros, verificação de usuário para login, dentre outros.	Serviço	1
<b>4.</b> Desenvolvimento e implementação do mapa.	Criação e implementação de interfaces, banco de dados, serviços para a inserção e ajustes dos parâmetros do mapa com as soluções de TI parte do projeto.	Protótipo	1

<b>5.</b> Interface de gestão da base de experiências.	Criação e implementação de aplicativo web para moderação de experiências compartilhadas e demais soluções de TI parte do projeto.	Serviço	1
<b>6.</b> Participação na elaboração e implementação do GDD.	Participar da elaboração do Game Design Document, de modo a contribuir para que o game seja exequível.	Serviço	1
<b>7.</b> Desenvolvimento do novo protótipo do game.	Desenvolvimento de protótipo para teste das principais mecânicas do jogo e validação de conceitos.	Protótipo	1
<b>8.</b> Criação e implementação da versão refatorada do game e demais itens referentes ao projeto.	Criação da versão implementada do game, que seja jogável nos termos apresentados no projeto.	Serviço	1
<b>9.</b> Entrega dos produtos finalizados e integrados (game, mapa, site integrado e infraestrutura de dados).	Produtos descritos entregues com TRL 8 ou 9.	2 Protótipos (game e mapa), 1 serviço (site) e Acessos (infraestrutura).	4

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** O projeto BULLYINGMAP 2.0 - GAMIFICAÇÃO ATIVA PARA O ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS contempla o desenvolvimento de um game em aplicativo Android ou IOS que tem como objetivo promover acolhimento e aprendizagem sobre a temática do bullying, bem como o desenvolvimento e integração de site, mapa interativo e infraestrutura de dados que contemplem os objetivos do projeto. Essas estruturas – game, mapa, site e infraestrutura de dados – demandam o desenvolvimento de tecnologias que sejam integradas e funcionais, observando princípios de acessibilidade, usabilidade, design, programação, dentre outros elementos complementares. Desta forma, é necessário a contratação de uma empresa em modalidade de fábrica de software, a qual será responsável pela entrega dos produtos mencionados neste instrumento.

#### **5. ENTREGUES**

**5.1.** Durante todo projeto, a empresa deve dar acesso a todos os arquivos do projeto para a coordenação do projeto e seus membros executores autorizados, afim de possibilitar o acompanhamento do projeto. Ao final do projeto a empresa deverá fornecer:

- a) Infraestrutura implantada.
- b) Documentação dos processos e rotinas implementadas.
- c) Código fonte dos scripts para automatização de rotinas e banco de dados.
- d) Qualquer elemento adicional que seja considerando pela coordenação do projeto como relevante para o seguimento do projeto.

## 6. PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a efetiva prestação dos serviços, conforme a conclusão de cada etapa e está condicionado a emissão das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo Coordenador do Projeto. Os pagamentos serão efetuados em 8 parcelas fixas em referência as etapas conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8
1. Estudo da aplicação existente e refatoração de código fonte.	X							
2. Criação da funcionalidade - Ajustes de parâmetros do game e elementos adicionais.	X							
3. Comunicação com o servidor web, troca e tratamento de dados referentes ao projeto, dentre outros itens que exijam comunicação entre si.		X						
4. Desenvolvimento e implementação do mapa.			X					
5. Interface de gestão da base de experiências.				X				
6. Participação na elaboração e implementação do GDD.					X			
7. Desenvolvimento do novo protótipo do game.						X		
8. Criação e implementação da versão refatorada do game e demais itens referentes ao projeto.							X	
9. Entrega dos produtos finalizados e integrados (game, mapa, site integrado e infraestrutura de dados).								X

## 7. DA VIGÊNCIA

**7.1.** O presente contrato terá vigência de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, e obedecendo o detalhamento do cronograma de execução, conforme item 6, podendo ser prorrogado em eventual prorrogação do prazo geral do projeto, mediante anuência de ambas as partes envolvidas neste termo.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Termo.

**8.2.** Acompanhar a entrega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**8.3.** Recusar o produto que não estiver compatível com as especificações deste Termo.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A empresa a ser CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

**9.1.1** Executar os serviços de soluções e infraestrutura de TI com as especificações técnicas e as condições constantes deste Termo de Referência e conforme contrato a ser firmado;

- 9.1.2** Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da contratação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- 9.1.3** Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;
- 9.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 9.1.5** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.6** Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;
- 9.1.7** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- 9.1.8** Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- 9.1.9** Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- 9.1.10** Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.11** A Empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos em lei;
- 9.1.12** Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;
- 9.1.13** Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 9.1.14** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.
- 9.1.15** Emitir a Nota Fiscal e Garantia de acordo com a legislação aplicável;



**9.1.16** Toda a base de dados (incluindo o AVA), pesquisa de opinião e outros, deverão ficar inteiramente disponível para a equipe do projeto realizar suas análises;

**9.1.17** Fornecer qualquer documentação exigida pela coordenação do projeto para fins de prestação de contas, a qualquer tempo durante e após a finalização do contrato, mediante exigências e solicitações da FAP-DF que possam vir a ocorrer;

**9.1.18** Participar das reuniões virtuais e presenciais com os atores envolvidos no projeto que forem solicitadas pela coordenação do projeto.

## **10. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS**

**10.1** Todo e qualquer material gerado em virtude do desenvolvimento dos serviços, seja intermediário ou final, será de propriedade exclusiva: da FAP-DF, conforme estabelecido em termo de outorga; da Universidade de Brasília, conforme legislação vigente; e da Lobos Academy, empresa parceira do projeto, limitada a aplicação no Projeto, sendo expressamente vedado, a qualquer pessoa que tenha conhecimento de seu conteúdo, o repasse de produtos e informações a terceiros sem expressa autorização da Contratante.

Assinado Eletronicamente

**Ricardo Ramos Fragelli**

Coordenador do Projeto Bullying Map 2.0

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2024**

**DADOS DA PROPONENTE:**

Razão Social/CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Veículos de comunicação virtual (site, Instagram, LinkedIn, etc.):

À Comissão de Seleção do projeto BULLYINGMAP 2.0 - GAMIFICAÇÃO ATIVA PARA O ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção ao cotação de preços em referência, apresentamos proposta para a prestação dos serviços e entrega dos produtos descritos abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1.</b> Relatório de Estudo da aplicação existente e refatoração de código fonte.	Estudar o código existente e executar melhorias, preparando para inserção das novas funcionalidades	R\$
<b>2.</b> Código fonte que abarque a Criação da funcionalidade - Ajustes de parâmetros do game e elementos adicionais.	Criação e implementação de interfaces, banco de dados, serviços para a inserção e ajustes dos parâmetros do game pelo usuário do aplicativo Android ou IOS.	R\$
<b>3.</b> Comunicação com o servidor web, troca e tratamento de dados referentes ao projeto, dentre outros itens que exijam comunicação entre si.	Criação e implementação do serviço de comunicação com o servidor web (enviando, recebendo) e com tratamento de dados referentes ao projeto, configurações do aplicativo, relatório de erros, verificação de usuário para login, dentre outros.	R\$
<b>4.</b> Protótipo funcional advindo do Desenvolvimento e implementação do mapa.	Criação e implementação de interfaces, banco de dados, serviços para a inserção e ajustes dos parâmetros do mapa com as soluções de TI parte do projeto.	R\$
<b>5.</b> Interface de gestão da base de experiências.	Criação e implementação de aplicativo web para moderação de experiências compartilhadas e demais soluções de TI parte do projeto.	R\$
<b>6.</b> Participação na elaboração e implementação do GDD.	Participar da elaboração do Game Design Document (GDD), de modo a contribuir para que o game seja exequível.	R\$

7. Protótipo funcional advindo do desenvolvimento do nova versão do game.	Desenvolvimento de protótipo para teste das principais mecânicas do jogo e validação de conceitos.	R\$
8. Criação e implementação da versão refatorada do game e demais itens referentes ao projeto.	Criação da versão implementada do game, que seja jogável nos termos apresentados no projeto.	R\$
9. Protótipos funcionais advindos da entrega dos produtos finalizados e integrados (game, mapa, site integrado e infraestrutura de dados).	Produtos descritos entregues com TRL 8 ou 9.	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$	

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços na forma prevista na Cotação Eletrônica de Preços e seus anexos, pelo valor global de **R\$ (valor por extenso)**.

**Elaborar a proposta contendo todos os itens. Não será aceita proposta faltando item.**

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaramos que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços, nada mais podendo ser cobrado da Coordenação do Projeto.

Declaramos total concordância com os termos e condições desta Sessão Pública.

Declaramos a entrega de todos os documentos exigidos no certame.

Declaramos não possuir pendências de qualquer natureza com a FAP-DF e com a Universidade de Brasília.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
 Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2024**

A Coordenação do Projeto **BULLYINGMAP 2.0 - GAMIFICAÇÃO ATIVA PARA O ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a)s Professor(as) Dr. **Tiago Barros Pontes e Silva** (membro efetivo), Dra. **Virginia Tiradentes Souto** (membro efetivo), Dr. **Wander Cleber Maria Pereira da Silva** (membro suplente) para, sob a presidência da Coordenação do Projeto, Dr. **Ricardo Ramos Fragelli** (Presidente), compor a comissão examinadora da COTAÇÃO PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2024 do projeto BULLYINGMAP 2.0 - GAMIFICAÇÃO ATIVA PARA O ENFRENTAMENTO À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING) NAS ESCOLAS.

Art. 2º Designar o Secretário Administrativo da Comissão Examinadora, **Idamar Ribeiro Nascimento**.

Art. 3º Todos os membros da Comissão fazem parte da equipe de membros executores do projeto.

Art. 4º Este ato terá efeito a partir da data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

**Ricardo Ramos Fragelli**

Coordenador do Projeto Bullying Map 2.0